



LEI Nº - 8 3 5 -

DATA: 09 de Setembro de 1.998.

SÚMULA: Reconhecendo como de utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS VERDADEIROS AMBULANTES DE GUARATUBA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida como de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS VERDADEIROS AMBULANTES DE GUARATUBA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 09 de Setembro de 1.998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal